



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

### **MEMORANDO**

**DE:**

Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**PARA:**

Coordenadoria de Administração e Planejamento

Prezada Diretora.

Venho por meio deste solicitar contratação de professor de skate, aulas especializadas e monitoradas com técnicas e segurança para prática do esporte, conforme termo de referência em anexo para atender a demanda do Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Ouro Fino/MG, 10 de maio de 2022.

---

Josiane de Pádua Lopes  
Diretora de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**COMPRA DIRETA**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de professor de skate, aulas especializadas e monitoradas com técnicas e segurança para prática do esporte, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | QNT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1.   | Contratação de professor para aulas de skate, aulas especializadas e monitoradas com técnicas e segurança para prática do esporte. O contratado deverá ter graduação e bacharelado em Educação Física, experiência em competições e práticas de skate comprovadas através de documentação e títulos, e registro na Confederação Brasileira de Skate. Serão quatro aulas semanais ministradas às sextas-feiras no horário das 14h às 18h na pista de skate no Bairro dos Expedicionários, atendendo alunos com idade de 05 a 18 anos. Em caso de dias chuvosos as aulas serão transferidas para a quadra do Berrante. | Mês | 7   |

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** – Faz se necessário a contratação do professor devido ao sucesso do Brasil nas Olimpíadas, gerando um aumento significativo na procura da prática do esporte no município, sendo assim é de suma importância que se tenha um professor capacitado para ministrar aulas com práticas saudáveis, seguras e orientadas, visionando um futuro com atletas capacitados para competições destacando o nome do município.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

**3.1** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.



**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**  
**SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401**  
**CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34**

**3.2** Os serviços serão recebidos pela Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**3.3** Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá duração até 31 de dezembro de 2022.

#### **6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**6.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**6.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**6.1.5.** Comportamento inidôneo;

**6.1.6.** Declaração falsa;

**6.1.7.** Fraude fiscal.

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**O objeto constante deste edital deverá ser aulas semanais ministradas às sextas-feiras no horário das 14h às 18h na pista de skate no Bairro dos Expedicionários, atendendo alunos com idade de 05 a 18 anos (em dias chuvosos as aulas serão transferidas para a Quadra do Berrante), observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.**



**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**  
**SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401**  
**CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34**

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA

Ouro Fino/MG, 10 de maio de 2022.

---

**Josiane de Pádua Lopes**  
Diretora de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer